



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EDITAL Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/CMAR
PROCESSO Nº 1842/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 597 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa **R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.581/0001-00, para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	UNID.	Calculadora eletrônica de mesa 08 (oito) dígitos sem impressão, com Célula Solar	SHENG	R\$ 7,18	R\$ 215,40
02	100	UNID.	Caixa organizadora "G" polionda fosca preta, medidas: C440xA260xL320mm	POLYCART	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
03	100	UNID.	Caderno capa dura ¼, com 100 folhas	KAJOMA	R\$ 2,18	R\$ 218,00
13	5.000	UNID.	Envelope de papel para CDs com visor, 90gr/m²	MAITTRA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
25	400	UNID.	Caneta p/ retroprojeto, ponta média, cor preto	LEO E LEO	R\$ 1,24	R\$ 496,00
58	30	UNID.	Superciano adesivo instantâneo 20g (cola a base de cianoacrilato, monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza ao reagir com a umidade do ar)	TEKBOND	R\$ 1,65	R\$ 49,50
79	500	UNID	Pasta p/ arquivo, tipo suspensa, de cartão marmorizado	DELLO	R\$ 1,34	R\$ 670,00
87	100	PCT	Grampo trilho plástico estendido branco injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos, p/600fls, pct c/50 unid.	DELLOFIX	R\$ 9,22	R\$ 922,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 5.870,90
Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. Itaguaí, 303, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ – CEP: 23.933-115 Telefone: (24) 3365-4867 - E-mail: contato@rkcomercioeservicos.com.br						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

ÍTEMS: 1, 2, 3, 13, 25, 58, 79 e 87

CNPJ: 11.970.581/0001-00

Telefone: (24) 3365-4867

E-mail: contato@rkcomercioeservicos.com.br

Representante:

ROBSON TARGINO DOS SANTOS

C.I.: 11585715-3 DETRAN/RJ

CPF: 076.281.547-78